CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8333/2025

Ementa

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/08/2025	**29/08/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 105/2025 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº 8.333, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de 'Rock' e "Instrumental' a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:
a) 1º Lugar: R$ 7.625,00;
b) 2º Lugar: R$ 5.720,00;
c) 3º Lugar: R$ 4.448,00;
d) Melhor Intérprete: R$ 2.542,00;
e) Melhor Composição: R$ 2.542,00;

II - Festival Instrumental:
a) Melhor Coletivo Erudito: R$ 5.082,00;
b) Melhor Coletivo Popular: R$ 5.082,00;
c) Melhor Solo Erudito: R$ 2.541,00;
d) Melhor Solo Popular: R$ 2.541,00;
e) Melhor Destaque Erudito: R$ 1.271,00;
f) Melhor Destaque Popular: R$ 1.271,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo", nas categorias poesia, conto, crônica, sabedoria das palavras e slam, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Categoria Poesia:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00;

II - Categoria Conto:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00;

III - Categoria Crônica:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00;

IV - Categoria Slam:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00;

V - Categoria Sabedoria das Palavras: prêmio único de R$ 3.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores da "Mostra - Hip Hop", a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Categoria MC (freestyle, batalha, rima autoral), 4 (quatro) prêmios no valor de R$ 1.138,00 cada;

II - Categoria DJ (discotecagem, mixagens ao vivo, live set autoral), 4 (quatro) prêmios no valor de R$ 1.138,00 cada;

III - Categoria Breaking (dança, solo, duplas ou grupos), 4 (quatro) prêmios no valor de R$ 1.138,00 cada;

IV - Categoria Grafiti (arte urbana em painel/muro - técnica livre), 4 (quatro) prêmios no valor de R$ 1.138,00 cada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", nas categorias fotografia, desenho, gravura, escultura e pintura, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Categoria Fotografia:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00;

II - Categoria Desenho:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00;

III - Categoria Gravura:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;

b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00;

IV - Categoria Escultura:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00;

V - Categoria Pintura:
a) 1º Lugar: R$ 3.812,00;
b) 2º Lugar: R$ 2.541,00;
c) 3º Lugar: R$ 1.271,00.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.06.01.133920003.2007.3.3.90.31.00 - ficha 188, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de agosto de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 22 de agosto de 2025.